

Contrato de Prestação de Serviços

Entre:

DivulgaTerra Unipessoal, Lda. com sede na Rua da Misericórdia, n.º 4, 7800-285 Beja, NIPC 510991998, representada pelo sócio-gerente **António Francisco Mestre Raposo**, adiante designada por **Primeiro Outorgante** e a Direção da **Zarcos – Associação de Músicos de Beja**, com sede na Rua Luís de Camões – Casa da Cultura – 7800-508 Beja, com o NIF 509924395, representada por **Miguel Duarte Ferro**, na qualidade de Presidente da Direção, e por **Pedro Baltazar Caeiro Horta**, na qualidade de Tesoureiro da Direção e adiante designado por **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente contrato que se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

-----O Primeiro Outorgante obriga-se a fornecer o artista Ney Matogrosso, para espetáculo ao Segundo Outorgante no local designado de Festival Beja na Rua, no dia 16 de junho de 2017, às 21:30 horas, durante o máximo de 1:30 (90 minutos), seguida e ininterrupta. -----

Cláusula 2ª

-----O Segundo Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro a quantia de €70.000,00 (setenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 23%, através de cheque visado ou transferência bancária, nos seguintes moldes: -----

- €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), no ato da assinatura deste contrato;
- €73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos euros), no dia 12 de junho de 2017.

Cláusula 3ª

-----Fica a cargo do Segundo Outorgante o fornecimento e montagem do sistema de som e luz para uso do artista Ney Matogrosso, de acordo com o rider técnico que se anexa ao presente contrato. -----

Cláusula 4ª

-----O não cumprimento do presente contrato por parte do Segundo Outorgante, implicará a resolução automática do mesmo, sem necessidade de aviso prévio, para além do direito à indemnização dos prejuízos causados, incluindo os lucros cessantes, com perda dos valores antecipados. -----

Cláusula 5ª

-----O pagamento de Direitos de Autor, contratação de seguros, licenças, autorizações e pagamentos de impostos inerentes à realização do espetáculo ficam a cargo do Segundo Outorgante, sendo este o responsável pela segurança dos equipamentos em palco. -----

Cláusula 6ª

-----Em caso de cancelamento ou adiamento do concerto, por parte do Segundo Outorgante, este permanece na obrigação de proceder ao pagamento do valor referido na Cláusula 2ª do presente contrato, ao Primeiro Outorgante. -----

Cláusula 7ª

-----Se o artista Ney Matogrosso, técnicos ou equipamentos, não se apresentarem às horas acordadas ou de todo não se apresentarem, devido a doença, acidente ou caso de força maior previsto na lei, a DivulgaTerra Unipessoal, Lda. e o artista, não poderão ser responsabilizados por quaisquer custos, despesas ou prejuízos, que daí possam advir ao promotor, ou a alguém com ele relacionado, comprometendo-se, ambas as partes, a estudar uma solução alternativa. -----

Cláusula 8ª

-----Para dirimir qualquer eventual litígio emergente da interpretação, cumprimento ou incumprimento do presente contrato é competente o Tribunal Judicial de Beja, com expressa renúncia, de ambas as partes, a qualquer outro. -----

Beja, 12 de maio de 2017.

O Primeiro Outorgante,

DivulgaTerra - Unipessoal, Lda.

Contribuinte N.º 510 991 998

Artado 368 7800-285 BEJA

A GERÊNCIA

Artado - P. 2017. 12. 05. 2017

O Segundo Outorgante,

Miguel Jorge

Luís António Costa